



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”
_____/_____/_____

= LEI MUNICIPAL N.º 1.998/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 04 Diretoria Municipal de Educação	02 – 04 – 03 Ensino Infantil – Creches Municipais	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
0402	Manutenção de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinados à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 1 a 6 anos na sua preparação para o ciclo de ensino fundamental. Inclui o pagamento de bolsas de escolares.	O atendimento à educação, com prestação de serviços de qualidade, no tocante ao ensino infantil é atribuição do Poder Executivo Municipal.	150 - Crianças da Creche Municipal	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 16 – Transferências Estadual Educação



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Unidade Escolar	1.1085 Construção de Creche – Processo n.º 15100/2012	12.365	813,78 M²	153.369,50	210-003 Construção de Creche

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como com a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação “Programa Ação Educacional Estado – Município/Educação Infantil” – Processo n.º 15100/2012, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial ao término da obra de construção de creche municipal através do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação “Programa Ação Educacional Estado – Município/Educação Infantil” – Processo n.º 15100/2012.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2022).....R\$ 153.369,50
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2022)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2022)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como do Plano Plurianual para o período de 2022.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”
_____/_____/____/____/____

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 08 de novembro de 2022 – Projeto de Lei n.º 040/2022 de 01 de novembro de 2022).